PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 064
PROJETO DE LEI 065/89
AUTORIA Executivo

L E I Nº 052/39

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a alienar para a INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SORRISO LTDA., área de terras no Parque Industrial Zona Norte, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar para a Empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS SORRISO LTDA., o Lote de Terras nº 12, da Quadra nº 02, com área de 5.367,26 m², situado no Parque Industrial Zona Norte, nesta cidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel alienado será destinado à implantação de uma indústria para desdobramento de toras e madeiras brutas para a fabricação de forros, assoalhos, rodapés, mata-juntas e madeiras para a construção civil.

Art. 2º - De acordo com o artigo 113 e alíneas da Lei Complementar nº 027/86, de 08/01/1986 (Lei Orgânica dos Municípios do Paraná), foi atribuído ao imóvel o valor de NCZ$-8.000,00 (Oito mil cruzados novos), por Comissão de Avaliação especialmente designada pela Portaria nº 055/89, de 06/09/1989.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento da importância supra, deverá ser efetuado dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a aprovação desta lei.

Art. 3º - Terá o adquirente o prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra prevista e 02 (dois) anos para concluí-la, sob pena de revogação e reversão ao Patrimônio Municipal após indenização a ser estabelecida por Comissão a ser designado especialmente para tal fim.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 16 dias do mês de novembro de 1989.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal